

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

19 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Carla Maria Gomes Araújo Correia Lucas*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanede

Aviso n.º 6789/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola E. B. 2,3 de Alcanede a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

26 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Silvina Maria Santos Carvalho Bernardino*.

Escola Secundária de Alvide

Aviso n.º 6790/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala do pessoal não docente da Escola Secundária de Alvide a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

9 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aníbal Oliveira*.

Agrupamento de Escolas de Apelação

Aviso n.º 6791/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada neste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Da referida lista cabe reclamação a apresentar pelos interessados ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

26 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Félix Bolaños*.

Agrupamento de Escolas de Azambuja com Jardim-de-Infância

Aviso (extracto) n.º 6792/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados que se encontra afixada no placard junto aos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publi-

cação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Isidro Maduro da Rocha*.

Agrupamento de Escolas D. João II — Santarém

Aviso n.º 6793/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, a partir desta data, no respectivo expositor, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006.

O prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma.

23 de Março de 2007. — O Director Executivo, *António Pina F. C. Braz*.

Agrupamento de Escolas D. Manuel I

Aviso n.º 6794/2007

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Marques Candeias*.

Escola Secundária Damião de Goes

Aviso n.º 6795/2007

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

20 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

Despacho (extracto) n.º 7085/2007

Por despacho de 23 de Março de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram transferidos para o lugar de quadro da Escola Secundária Damião de Goes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva a seguir indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a Escola	Código
10.º B (cod. 24)	Maria Madalena Fonseca Fernandes	Lisboa Ocidental	23	Secundária Damião de Goes	400130
Informática (cod. 39)	Ricardo Veiga Henriques Brás Dias	Lezíria e Médio Tejo	14	Secundária Damião de Goes	400130

26 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

Despacho (extracto) n.º 7086/2007

Por despacho de 23 de Março de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi transferido para lugar do quadro da Escola Secundária Damião

de Goes, 40130, grupo de Informática (código 39) do quadro de zona pedagógica, Lezíria e Médio Tejo, (código 14), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril,